



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.078

Data: 13 de agosto de 2024.

Súmula: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.019, publicada em 10 de abril de 2023, que instituiu “o Programa Nota Guaratubana e dispõe sobre a concessão do prêmio, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “b” do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2019, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLE nº 1654 de 24/06/24
Of. Nº 031/24 CMG de 06/08/24